



**PROCESSO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002.2/20221-PMIM-SRP-PE, ORIGINADO DO PREGÃO Nº 002/2021-PMIM-SRP-PE.**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI – PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de **1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002.2/2021-PMIM-SRP-PE.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fulcro legal na cláusula do Contrato supracitado e o artigo 57, caput ou do § 2º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**OBJETO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 002.2/2021-PMI-SRP-PE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.2021-PMI-SRP-PE.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Conforme o ofício nº 477/2022-SEMAD/DAA de 22/07/2022 da Secretaria Municipal Administração, Memorando nº 011/2022 do Fiscal do Contrato do 15/07/2022 e do Ofício de Termo de Aceite de Fornecimento da empresa contratada e encaminhados a esta CPL no dia 22/07/2022 a solicitação de primeiro termo aditivo de prazo do contrato nº 002.2/2021-PMIM-SRP-PE, o qual se justifica tal pedido de primeiro aditivo de prazo do contrato devido o prazo de vigência do mesmo estar para encerra-se em 04/08/2022. Ressaltamos ainda que os referidos serviços são essenciais para o andamento das atividades desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Administração e Secretarias afins.

**VIGÊNCIA:**

Prorrogação da vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 05/08/2022.

**CONCLUSÃO:**

Considerando os elementos constantes nos autos do processo. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do aditivo e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 28 de julho de 2022.

Edilene Castro Mota  
Presidente da CPL

Miltoncilis Pantoja Pinheiro  
1º MEMBRO CPL

Nahara Santana Ferreira da Silva  
2º MEMBRO CPL